



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 001/2011, de 12 de abril de 2011.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições, conferidas pelo art. 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 15 do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de 16 de março de 2011, que “Altera a competência da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista de vara especializada para vara genérica cível, a contar de 01 de abril de 2011”;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos XI, XII e XIII do art. 8º da Resolução CSDPE nº 05/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- “XI - 1º titular da DPE atuante junto às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;
- XII - 2º titular da DPE atuante junto às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;
- XIII - 3º titular da DPE atuante junto às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;”

Art. 2º Alterar os incisos V e VII do art. 12 da Resolução CSDPE nº 05/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “V - O 3º titular da DPE atuante junto às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis pelo 2º titular da DPE atuante junto ao Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e o 2º titular da DPE atuante junto ao Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher pelo 3º titular da DPE atuante junto às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;
- VII – titulares da DPE atuantes junto às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, o 2º pelo 3º e o 3º pelo 2º;”

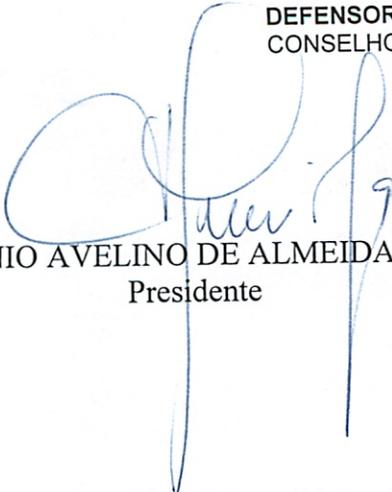
Art. 3º Os Defensores Públicos do Estado, que a teor da Resolução CSDPE nº 05/2010, titularizavam a atuação junto à 3ª Vara Cível e junto às 4ª, 5ª, e 6ª Varas Cíveis passam a ser ocupantes, respectivamente, da 1ª, 2ª e 3ª titularidades com atuação junto às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis desta Comarca, na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos com a aprovação e publicação do novo Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima e, ressalvados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, ficando revogadas as disposições em contrário.

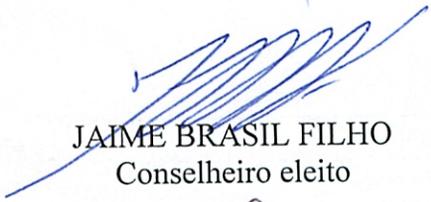


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA


ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Presidente


FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Conselheiro nato

ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA
Conselheira eleita


JAIME BRASIL FILHO
Conselheiro eleito


JOSÉ ROCELITON VITO JOGA
Conselheiro eleito


TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Conselheira eleita

Publicado no DOE Nº

EM:


Glénya M^a Brito de Araújo
Assist. Administrativo, Mat. 040002340
Defensoria Pública-RR